



## Concorrência

**A Comissão Europeia condenou a E.ON ao pagamento de uma coima de 38 milhões de euros por quebra de um selo oficial colocado nas suas instalações no decurso de uma investigação.**

### Contactos

António de Macedo Vitorino

[avitorino@macedovitorino.com](mailto:avitorino@macedovitorino.com)

Cláudia Martins

[cmartins@macedovitorino.com](mailto:cmartins@macedovitorino.com)

Sara Duarte

[sduarte@macedovitorino.com](mailto:sduarte@macedovitorino.com)

Carolina Moura

[cmoura@macedovitorino.com](mailto:cmoura@macedovitorino.com)

Patrícia Casaca

[pcasaca@macedovitorino.com](mailto:pcasaca@macedovitorino.com)

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

### **Comissão Europeia impôs uma coima de 38 milhões de euros à E.ON por quebra de um selo oficial**

A Comissão Europeia impôs uma multa de 38 milhões de euros à E.ON Energie AG (E.ON) pela violação de um selo oficial colocado no curso de uma inspecção às instalações da empresa

O selo fora colocado por funcionários da Comissão Europeia na porta de um dos escritórios da E.ON, na cidade de Munique, com o objectivo de proteger os documentos confiscados durante uma acção inspectiva efectuada, sem aviso prévio, em Maio de 2006.

A finalidade da referida inspecção era a de investigar suspeitas de restrições à concorrência e/ou comportamento abusivo no mercado alemão da electricidade.

Nos termos do estabelecido no Regulamento (CE) 1/2003 do Conselho, a Comissão tem o poder de selar todos os locais, livros ou registos durante o período de uma inspecção e na medida em que considerar necessário. Se o selo for quebrado intencionalmente ou por negligência, a Comissão pode impor à empresa responsável uma multa até 1% do volume total de negócios realizado durante o exercício precedente. Assim, o montante da coima a aplicar à E.ON poderia ascender a cerca de 500 milhões de euros.

A E.ON negou que tivesse violado o selo e apontou várias razões para a sua quebra, designadamente as vibrações causadas pela preparação de uma conferência numa sala contígua, a utilização de um produto de limpeza agressivo, a circunstância de o selo já ser antigo e o elevado grau de humidade. afirmou também que nenhum dos documentos confiscados foi extraviado ou substituído.

Depois de uma investigação minuciosa, na qual os selos foram testados pelos fabricantes e por especialistas independentes, a Comissão Europeia chegou à conclusão de que o estado em que o selo foi encontrado em 30 de Maio de 2006 só pode explicar-se pela sua violação intencional.

A E.ON não apresentou qualquer prova que demonstrasse que fossem as vibrações, humidade ou qualquer outro motivo a provocar a quebra do selo.

Com a imposição desta sanção, a Comissão Europeia pretendeu, para além sancionar a conduta da E.ON, estabelecer um exemplo e desincentivar outros comportamentos que possam comprometer as investigações promovidas por aquela instituição. Porém, representantes da E.ON já declararam que irão recorrer da multa aplicada.

Embora não tenham ocorridos casos análogos em Portugal, a Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, que estabelece o regime jurídico da concorrência, autoriza a Autoridade da Concorrência a selar as instalações de empresas durante a fase de busca, recolha e apreensão de provas relativas a eventuais infracções. A violação deste selo, que impede o acesso a locais onde se encontrem ou possam encontrar-se elementos de escrita ou outros documentos relevantes, constitui contra-ordenação punível com coima até 10% do volume de negócios do último ano.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados